



DECRETO Nº 279, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

“Fixam prazos para os pagamentos do IPTU e ISSQN para o exercício de 2021”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei nº 1.079, de 20 de dezembro de 1972, e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - são fixados para o exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

PARCELA ÚNICA	24/02/2021
1ª PARCELA	24/02/2021
2ª PARCELA	12/03/2021
3ª PARCELA	12/04/2021
4ª PARCELA	12/05/2021
5ª PARCELA	14/06/2021
6ª PARCELA	12/07/2021
7ª PARCELA	12/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8ª PARCELA	13/09/2021
9ª PARCELA	13/10/2021
10ª PARCELA	12/11/2021
11ª PARCELA	13/12/2021

Parágrafo Único. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser menor que a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º Os prazos para pagamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos casos em que a forma de trabalho seja pessoal, do próprio contribuinte (autônomos), referente ao exercício de 2021, são fixados de acordo com a tabela abaixo:

PARCELA ÚNICA	25/02/2021
1ª PARCELA	25/02/2021
2ª PARCELA	25/03/2021
3ª PARCELA	26/04/2021
4ª PARCELA	25/05/2021
5ª PARCELA	25/06/2021
6ª PARCELA	26/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7ª PARCELA	25/08/2021
8ª PARCELA	27/09/2021
9ª PARCELA	25/10/2021
10ª PARCELA	25/11/2021

Parágrafo Único. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser menor que a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS